



**PROJETO DE LEI Nº 69/2025-E,
DE 31/07/2025
AUTÓGRAFO Nº 6122/2025,
DE 04/08/2025
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.257.200,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.257.200,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.05.02.27.812.0026.1502.4.4.90.51.00R\$ 1.762.200,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Obras e Instalações

Ação: Construção, Reforma ou Ampliação de Espaços de Esporte e Lazer

01.09.09.10.304.0044.2623.3.3.90.39.00R\$ 495.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Contratação de Serviços de Esterilização Cirúrgica e Microchipagem de Cães e Gatos

TOTAL:R\$ 2.752.200,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – excesso de arrecadação no valor de R\$ 772.200,00 conforme Emenda do Deputado Federal Carlos Zarattini destinado a: CONSTRUÇÃO REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER;

II – excesso de arrecadação no valor de R\$ 990.000,00 conforme Emenda do Deputado Federal Vitor Lippi destinado a: CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

III – excesso de arrecadação no valor de R\$ 495.000,00 conforme Emenda do Deputado Federal Fabio Terual destinada a: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA E MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS;

TOTAL:R\$ 2.752.200,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 5.272, de 28/07/2021; 5.875, de 06/08/2024; e 5.942, de 20/12/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 20ª Sessão Extraordinária, de 4 de agosto de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)
1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
2º Secretário